

24

54



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 276, de 2 de julho de 1956 =

- Autoriza a permuta de um terreno de propriedade desta Prefeitura com um terreno de propriedade do Sr. Antonio Parreiras de Oliveira -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar, sem nenhum ônus para a mesma, um terreno de sua propriedade, medindo 70m² (setenta metros quadrados), sendo 12m (doze metros) de frente; confrontando de um lado com terrenos da própria Prefeitura, numa extensão de 10,60m (dez metros e sessenta centímetros); de outro lado com Antonio Parreiras de Oliveira, numa extensão de 1,10m (um metro e dez centímetros) e nos fundos com terrenos do mesmo senhor, numa extensão de 15,40m (quinze metros e quarenta centímetros), situado na Avenida São José, com um terreno de propriedade do sr. Antonio Parreiras de Oliveira, situado nos fundos dos terrenos desta Prefeitura, sitos naquela Avenida, medindo 719m² (setecentos e dezenove metros quadrados), confrontando no fundo com o Ribeirão do Taboão, numa extensão de 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros); de um lado com terrenos do mesmo senhor Antonio Parreiras de Oliveira, numa extensão de 42,80m (quarenta e dois metros e oitenta centímetros), e de outro lado, bem como, na frente com terrenos de propriedade desta Prefeitura Municipal, numa extensão respectivamente de 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros) e 48,60m (quarenta e oito metros e sessenta centímetros).

Art. 2º - Destina-se o terreno, adquirido pela presente permuta, para a instalação de uma fábrica municipal de manilhas de concreto vibrado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 2 de julho de 1956.

Rozendo Pereira Leite
ROZENDO PEREIRA LEITE
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 2 de julho de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca
HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
- Diretor Geral da Secretaria -

Leitura nº 142